



**2º EDITAL DE CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE BELAS ARTES PARA O  
2º PERÍODO LETIVO DE 2012**

**TÍTULO 1  
DA ABERTURA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes, **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 08 (oito) vagas oferecidas para o 2º semestre letivo de 2012, no período VESPERTINO**. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de duas formas conjugadas: **a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2011 e mediante a aplicação do Teste de Habilidade Específica (THE)**.

**TÍTULO 2  
DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM 2011**

Art. 1º - O candidato deverá ter realizado o ENEM 2011 e, no momento de sua solicitação de inscrição no Concurso de Acesso ao Curso de Belas Artes, preencher, no campo próprio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o número oficial de sua inscrição no ENEM 2011, com todos os algarismos, não sendo aceito o número de protocolo.

§ 1º - Na medida em que o candidato indicar essa opção, autorizará a UFRRJ a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do ENEM 2011.

§ 2º - É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos o preenchimento correto do número oficial de sua inscrição no ENEM 2011.

Art. 2º - Será divulgada, no dia **03 de outubro de 2012**, na Divisão de Concursos (DCO), sala 101 do Prédio Principal da UFRRJ (P1) e no endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos), a listagem dos candidatos que solicitaram inscrição neste concurso para conferência do número de inscrição no ENEM 2011.

§ 1º - Caso haja qualquer inexatidão no número de inscrição no ENEM 2011, o candidato deverá, até o dia **05 de outubro de 2012**, comparecer à Divisão de Concursos (DCO), para solicitar a correção, munido do seu documento que comprove a alteração.

§ 2º - Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, o número de inscrição do ENEM 2011 será mantido.

Art. 3º - A DCO não publica as notas obtidas no ENEM 2011, que só podem ser acessadas pelo próprio candidato, conforme orientação do INEP constante do endereço eletrônico [www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br).

Art. 4º - Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do ENEM 2011. As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRRJ e na Divisão de Concursos - DCO, localizada na sala 101 do Prédio Principal (P1) da UFRRJ, BR 465, km 7, antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47, Seropédica.

### TÍTULO 3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 5º - Poderão receber um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida no ENEM 2011 os candidatos que tenham cursado do **sexto ao nono ano do ensino fundamental e do primeiro ao terceiro ano do ensino médio integralmente em escola pública. (Ação Afirmativa 1)**

§ 1º. O candidato deverá comprovar a escolaridade fundamental e média em escola pública brasileira e no ensino médio ter sido aprovado em todas as séries.

§ 2º. Os candidatos que concluíram o ensino médio por curso supletivo público, por certificação formal do ENEM ou pelo ENCEJA só farão jus ao bônus de 10% caso tenham cursado do sexto ao nono ano do ensino fundamental em escola pública brasileira.

§ 3º - Na matrícula, deverão ser apresentados o histórico escolar e/ou documento comprovando a escolaridade fundamental e média em escola pública para os beneficiados por bônus (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§ 4º - Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, uma declaração, em papel timbrado da(s) instituição(ões) de ensino, **DESCREVENDO AS SÉRIES ALI CURSADAS**, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. **Sem a apresentação dos Históricos Escolares ou da Declaração não será efetivada a matrícula do candidato.**

§ 5º - Não terão direito à bonificação descrita no caput deste artigo os candidatos que tenham cursado quaisquer das séries em escolas privadas com bolsas de estudos parciais ou integrais.

### TÍTULO 4 DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As inscrições estarão abertas no período de **17 a 30 de setembro de 2012** e serão realizadas, somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos), no período compreendido entre **10h do dia 17 de setembro e às 23h59min do dia 30 de setembro de 2012**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.

Art. 7º - A inscrição será gratuita.

Art. 8º - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

**Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita.**

Art. 9º - Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art. 10º - Para os candidatos que não tenham acesso à Internet, a Divisão de Concursos disponibilizará computadores para esse fim no seguinte local: sala 96 – Divisão de Registro Acadêmico (DRA), Pavilhão Central/UFRRJ, *campus* Seropédica.

## **TÍTULO 5**

### **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Art. 11º - O comprovante de confirmação de inscrição **deverá ser impresso** diretamente do endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos) a partir do dia **11 de outubro de 2012**. São responsabilidades do candidato a impressão e a conferência de todas as informações do comprovante de confirmação de inscrição, bem como é obrigatória a apresentação desse comprovante no dia do **THE**.

Art. 12º - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

## **TÍTULO 6**

### **DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)**

Art. 13º - O Curso de Licenciatura em Belas Artes exige que o candidato seja submetido ao Teste de verificação de Habilidade Específica.

Art. 14º - No dia **17 de outubro de 2012** será realizado o **Teste de Habilidade Específica (THE)**.

Art. 15º - Os candidatos que participaram do processo seletivo relativo ao 1º semestre de 2012 e foram considerados **APTOS** no **THE**, estarão isentos da realização do novo **THE**, devendo somente realizar sua inscrição e aguardar classificação.

Art. 16º - **DA PROVA:**

§ 1º. De acordo com o número de candidatos, serão os mesmos divididos em grupos e em dois turnos: manhã das 9:00h às 12:00 h e à tarde das 14:00h às 17:00 h.

§ 2º. A disposição dos candidatos nos cavaletes será feita por sorteio dentro do seu grupo.

§ 3º. Não será atribuída nota ao candidato, o mesmo será considerado **APTO** ou **NÃO APTO**.

§ 4º. O (a) candidato (a) deve assinar uma lista de presença na entrada que irá gerar um código e este será a identificação do candidato na prova, contendo o turno, grupo e número do cavalete. **As provas não devem ser assinadas**. Esta lista assinada com os códigos será

lacrada em um envelope e só será aberto após avaliação e na presença de um funcionário da Divisão de Concursos.

§ 5º. **Ao término do exame o aluno deve deixar a prova no cavalete e assinar uma lista de saída, tendo que se retirar automaticamente do recinto onde está realizando o exame do THE, exceto os três últimos candidatos que devem sair juntos.**

§ 6º. O desenho deverá estar contido em uma área do papel com margem de dois cm;

§ 7º. Baseado no conjunto de objetos a serem disponibilizados (natureza-morta), o candidato deverá elaborar um desenho estritamente de observação.

§ 8º. A prova tem duração máxima de três horas.

§ 9º. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova. O candidato deve chegar com uma hora de antecedência no local da prova.

#### Art. 17º - **DO MATERIAL:**

§ 1º. A comissão avaliadora disponibilizará o papel (tamanho A3) a ser utilizado na prova.

§ 2º. Para a realização da prova o candidato **deverá trazer** os seguintes materiais:

\* Lápis 4b ou 6b;

\* Borracha branca ou borracha limpa-tipos;

\* Régua transparente de 30 cm (para o margem do papel);

\* Apontador ou estilete.

**Obs.:** não será permitida a utilização de outro tipo de material que não seja o especificado acima.

#### Art. 18º - **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

§ 1º. Delimitação da área do desenho com margem de 2 cm;

§ 2º. O desenho deverá trabalhar com os princípios gráficos da linha, da luz e sombra e do enquadramento;

§ 3º. O desenho deve oferecer em sua aparência o maior nível possível de aproximação com a realidade visível dos objetos a serem apresentados (natureza-morta);

§ 4º. Ao candidato (a) será vetado:

\* solicitar material emprestado;

\* manter qualquer tipo de conversação com outro candidato no local do exame;

\* falar ao celular, ouvir rádio, MP3 ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro que venha a interferir no ambiente em que a prova estará sendo realizada.

**Parágrafo Único:** Caso qualquer um dos itens relacionados acima não for cumprido, o candidato será automaticamente desclassificado. Todo e qualquer eventualidade não especificada aqui será deliberada pela comissão organizadora do THE.

## **TÍTULO 7**

### **DO LOCAL DO THE**

Art. 19º - O **THE** será realizado no Pavilhão Central (P1) da UFRRJ, localizado na BR 465, km 07 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica/RJ, com sala a ser definida posteriormente e divulgada no Cartão de Confirmação.

Art. 20º - Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, réguas de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização do **THE**. Caso o candidato porte quaisquer desses materiais, os mesmos serão guardados em local determinado pelos fiscais de sala.

Art. 21º - O cartão de confirmação de inscrição, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição será indispensável para o candidato ter acesso ao prédio onde será realizado o **THE**. O candidato deverá comparecer ao local de realização do **THE** com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o seu início, sendo obrigatória a apresentação de Documento de Identificação com fotografia recente.

Art. 22º - Na hipótese de perda, furto ou roubo do Documento de Identidade utilizado na inscrição, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência em órgão policial e estar munido de outro documento de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios, Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

Art. 23º - Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar o **THE** em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.

## **TÍTULO 8**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 24º - A Classificação Final dos candidatos **APTOS** no **THE** obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2011.

Art. 25º - O cálculo da média das notas obtidas no ENEM 2011 se dará da seguinte forma:

**Ciências da Natureza + Ciências Humanas + Linguagens + Matemática + (Redação x 2)**

**6**

**Parágrafo Único:** Os candidatos que se inscreverem utilizando a Ação Afirmativa 1 (oriundos de Escolas Públicas), terão um acréscimo de um Bônus de 10% sobre a Média das notas do ENEM 2011.

## **TÍTULO 9**

### **DOS RECURSOS AO THE**

Art. 26º - A data para interposição de recursos contra o resultado do Teste de Habilidades Específicas (**THE**) será dia **22 de outubro de 2012**.

Art. 27º - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, que se encontra na Sala 101 – Divisão de Concursos - do Pavilhão Central da UFRRJ, *campus Seropédica*, no horário das 9h às 16h, em formulário próprio, disponível no site [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).

Art. 28º - Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora do Teste de Habilidade Específica (THE).

Art. 29º - Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone, fax e/ou via correio eletrônico.

Art. 30º - A Banca Examinadora do THE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **TÍTULO 10**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 31º - Os resultados do presente Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes serão válidos para o preenchimento das 8 vagas oferecidas para a turma de 2012/2º.

Art. 32º - A Divisão de Concursos compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, a fornecê-los à imprensa e a disponibilizá-los na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas neste Edital.

Art. 33º – O Resultado do **THE** será divulgado no dia **19 de outubro 2012**.

Art. 34º – O resultado dos Recursos ao THE será divulgado no dia **26 de outubro de 2012**.

Art. 35º - O Resultado Final, contendo a classificação geral dos candidatos, será divulgado no dia **26 de outubro de 2012**.

## **TÍTULO 11**

### **DA MATRÍCULA**

Art. 36º - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula (**certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento**).

Art. 37º - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 38º - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no Pavilhão Central da UFRRJ, em Seropédica, das 9h às 16h, com os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e fotocópia);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);

- Histórico escolar com certificado de conclusão ou certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (original e fotocópia);
- Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista (CR) ou Carteira de Militar (ATIVO) ou provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4 recente e de frente.

**Parágrafo Único:** A falta do documento comprovando o ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e a falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

Art. 39º - A matrícula será realizada no dia **30 de outubro de 2012**.

Art. 40º - Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

## **TÍTULO 12 DA RECLASSIFICAÇÃO**

Art. 41º - A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

Art. 42º - A reclassificação será divulgada, caso seja necessária, no dia **01 de novembro de 2012**.

Art. 43º - A matrícula dos reclassificados será realizada nos dias **06 de novembro de 2012**.

Art. 44º - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

## **TÍTULO 13**

### **DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 45º – Até o 10º (décimo) dia útil do 2º período letivo de 2012, os ingressantes deverão confirmar a sua matrícula na UFRRJ, manifestando sua intenção de realizar o curso na secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Belas Artes. A não confirmação de que irá cursar resultará no cancelamento da matrícula e a pronta disponibilização da vaga para a lista de espera do curso de Belas Artes.

**Parágrafo Único:** A reclassificação para as vagas disponíveis decorrentes do cancelamento, conforme o caput deste artigo, caso exista, será divulgada durante o primeiro dia útil da terceira semana de aulas e a matrícula será realizada no terceiro dia útil da terceira semana de aulas do 2º período letivo de 2012.

## **TÍTULO 14**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46º – O turno do Curso de Licenciatura em Belas Artes no 2º semestre de 2012 será **VESPERTINO**.

Art. 47º - Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 48º - A Divisão de Concursos fará divulgar, através da Internet, sempre que necessários, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante desde edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

Art. 49º - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Divisão de Concursos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

**NIDIA MAJEROWICZ**  
**Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ**